

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90110/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, HORAS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SAMAE DE CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT, SWITCH SMART RATE, SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO, SWITCH DE BORDA, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ARUBA CLEARPASS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUINDO HORAS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA HPE ARUBA, PARA O SAMAE DE CAXIAS DO SUL – RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO
LANCES A SEREM OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024017621
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09 – ASI – 17.126.017.1.157 – 4.4.90.52.35.00.00.00 – 03.09 – ASI – 17.126.017.2.335 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – 03.09 – ASI – 17.126.017. 2.335 – 3.3.90.30.26.00.00.00 – VÍNCULO 0501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 24.543, DE 10/07/2023.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência entre o código **CATMAT**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, **prevalecerá**, sempre, a descrição do item constante deste Edital e anexos que o integram.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista que, durante o período da garantia dos equipamentos de 60 meses, serem necessários serviços de atualização de firmware, configurações de integração, com inerente mão de obra especializada e Serviços de Consultoria Técnica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens da cota universal (ampla concorrência).

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. As licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.4. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.5. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. licitantes que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando couber;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No(s) item(ns)/grupo(s) exclusivo(s) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a seleção do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns)/grupo(s).

3.3.3. No(s) item(ns)/grupo(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a seleção do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.1.2. A licitante deverá ofertar apenas uma marca, um modelo e um fabricante por item, quando exigidas estas informações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora ao seu fornecimento.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.23.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no

SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Pregoeiro verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove:

- I. que o custo não ultrapassa o valor da proposta, e
- II. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

6.5.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.2. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

6.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual referente ao item 09 (Serviços de Consultoria Técnica), podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais,

quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. verbas rescisórias inadimplidas, no caso das contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- VI. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VII. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.14. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às

discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.15. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.19. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.20. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.21. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.22. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão

apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

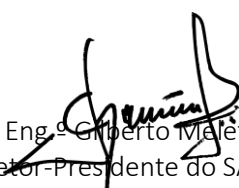
14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 11 de outubro de 2024.

Lunalva Cechinato,
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.



Eng.º Gilberto Maretti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90110/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de access point, switch Smart Rate, switch de distribuição, switch de borda, atualização do software de gerenciamento Aruba ClearPass, serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia e horas de consultoria técnica especializada em equipamentos marca HPE Aruba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Grupo	Item	Código SAMAE	CATMAT	Descrição	Qtde.	Und.
1	01	7428	609339	Access Point	20	Un.
	02	9709	618765	Switch Smart Rate	01	un
	03	9708	618769	Switch de Distribuição	02	un
	04	13240	604598	Switch de borda 12 portas	08	Un
	05	7426	618777	Switch de Borda 24 portas	06	un
	06	7427	618779	Switch de Borda 48 portas	08	un
	07	10870	27472	Atualização do Software de Gerenciamento Aruba ClearPass	01	un
	08	8747	27332	Serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia	01	un
	09	11919	27332	Serviço de consultoria técnica HPE Aruba	1200	Horas
	10	13241	462024	Transceiver HP SFP+ SR JD092B	02	un
	11	13242	462024	Transceiver HPE 25Gb SPF28 to SFP28 3 m DAC	02	un

1.2. Os produtos deverão apresentar as características técnicas abaixo listadas:

1.2.1. ACCESS POINT

- 1.2.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com três rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, na banda de 5 GHz, IEEE 802.11 b/g/n/ax, na banda 2.4 GHz, IEEE 802.11 ax, na banda de 6 GHz;
- 1.2.1.2. O equipamento deve ser da marca HP/Aruba, para integração com a infraestrutura já presente no SAMAE;
- 1.2.1.3. Deve possuir compatibilidade com os sistemas de controle de acesso Aruba ClearPass e sistema de gerenciamento de rede Aruba AirWave. Ambos já em utilização dentro da autarquia;
- 1.2.1.4. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
- 1.2.1.4.1. IEEE 802.11a;
- 1.2.1.4.2. IEEE 802.11b;
- 1.2.1.4.3. IEEE 802.11g;

- 1.2.1.4.4. IEEE 802.11n;
- 1.2.1.4.5. IEEE 802.11ac;
- 1.2.1.4.6. IEEE 802.11ax;
- 1.2.1.4.7. Wi-Fi 6E;
- 1.2.1.4.8. WPA Enterprise/Personal;
- 1.2.1.4.9. WPA2 Enterprise/Personal;
- 1.2.1.4.10. WPA3 Enterprise/Personal;
- 1.2.1.4.11. Passpoint (Release 2);
- 1.2.1.4.12. WMM, WMM-PS (Power Save), Wi-Fi Agile Multiband;

1.2.1.5. Especificações de rádio:

- 1.2.1.5.1. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax;
- 1.2.1.5.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:
 - 1.2.1.5.2.1. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;
 - 1.2.1.5.2.2. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;
 - 1.2.1.5.2.3. 802.11n: 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40), 400 with 256-QAM;
 - 1.2.1.5.2.4. 802.11ac: 6.5 to 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 2, VHT20 to VHT80), 1,083 com 1024-QAM (MCS10 and MCS11);
 - 1.2.1.5.2.5. 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);
 - 1.2.1.5.2.6. 802.11ax (5GHz): 3.6 to 1,201 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE80);
 - 1.2.1.5.2.7. 802.11ax (6GHz): 3.6 to 2,402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE160);
- 1.2.1.5.3. Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;
- 1.2.1.5.4. Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80;
- 1.2.1.5.5. Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80/160;
- 1.2.1.5.6. Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;
- 1.2.1.5.7. Operar nas seguintes tecnologias de rádio:
 - 1.2.1.5.7.1. 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);
 - 1.2.1.5.7.2. 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);
 - 1.2.1.5.7.3. 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);
- 1.2.1.5.8. Operar nos seguintes tipos de modulação:
 - 1.2.1.5.8.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;
 - 1.2.1.5.8.2. 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;
 - 1.2.1.5.8.3. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;
 - 1.2.1.5.8.4. 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;
- 1.2.1.5.9. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;
- 1.2.1.5.10. Deve implementar 802.11ax TWT (Target Wait Time) para suportar dispositivos de baixa potência;
- 1.2.1.5.11. Deve implementar 802.11mc FTM (Fine Timing Measurement) para alcance de distância de precisão;
- 1.2.1.5.12. Suportar até 512 clientes associados por rádio;
- 1.2.1.5.13. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs em 2.4GHz e/ou 5GHz, e 4 SSIDs em 6GHz;

- 1.2.1.5.14. Possuir antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, tri-band, com ganho de, pelo menos, 4.6 dBi em 2.4GHz, com ganho de, pelo menos, 7.0 dBi em 5GHz, e com ganho de, pelo menos, 6.3 dBi em 6GHz;
- 1.2.1.5.15. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, com as seguintes possibilidades:
 - 1.2.1.5.15.1. Deve suportar utilização das três bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, permitindo uma flexibilidade máxima na seleção de canais de 5 GHz e 6 GHz sem degradação do desempenho;
 - 1.2.1.5.15.2. Deve possuir uma interface Bluetooth Low Energy (BLE 5.0) integrada, com no mínimo 5dBm de potência de transmissão (class 1) e -100 dBm de sensibilidade de recepção de sinal;
 - 1.2.1.5.15.3. Deve possuir uma interface IoT (Internet of Thing) tipo Zigbee (802.15.4), Lora ou similar integrada, com no mínimo 5dBm de potência de transmissão (class 1) e -97 dBm de sensibilidade de recepção de sinal;
 - 1.2.1.5.15.4. Deve operar em 2.4GHz, 5GHz e 6GHz simultaneamente com MIMO 2x2;
 - 1.2.1.5.15.5. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 574Mbps;
 - 1.2.1.5.15.6. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 1.2Gbps;
 - 1.2.1.5.15.7. Deve suportar operação em 6GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 2,4Gbps;
 - 1.2.1.5.15.8. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo: +21dBm;
 - 1.2.1.5.15.9. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo: +21 dBm;
 - 1.2.1.5.15.10. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 6GHz de no mínimo: +21 dBm;
 - 1.2.1.5.15.11. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

1.2.1.6. Modos de operação:

- 1.2.1.6.1. Deve permitir funcionamento em modo autônomo/standalone sem a necessidade de gateway/controladora, e também deve permitir funcionamento em modo com gateway/controladora;
- 1.2.1.6.2. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud);
- 1.2.1.6.3. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise);
- 1.2.1.6.4. Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

1.2.1.7. Outras interfaces:

- 1.2.1.7.1. Possuir LEDs multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;
- 1.2.1.7.2. Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede Smart Rate/Multigigabit (RJ-45) com velocidade de até 2.5Gbps com as seguintes características:

- 1.2.1.7.2.1. Auto-sensing link speed (100/1000/2500BASE-T) e MDI/MDX;
- 1.2.1.7.2.2. Velocidade de 2.5 Gbps conforme especificações de NBase-T e 802.3bz;
- 1.2.1.7.2.3. PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3at/802.3bt PoE (classe 4 ou superior);
- 1.2.1.7.2.4. 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);
- 1.2.1.7.3. Suportar a funcionalidade de Link aggregation (LACP) nas portas de uplink para redundância ou aumento de capacidade;
- 1.2.1.7.4. Deve operar em condições de temperatura entre 0°C e 50°C, e umidade entre 5% e 95%;
- 1.2.1.7.5. Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;
- 1.2.1.7.6. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- 1.2.1.7.7. Possuir interface USB2.0;
- 1.2.1.7.8. Deve vir acompanhado de kit de montagem para instalação no teto;

1.2.1.8. Software de gerenciamento unificado, em nuvem:

- 1.2.1.8.1. Deverá acompanhar software de gerenciamento em nuvem para gestão dos access points Aruba adquiridos e deverá ser compatível com a gestão da linha atualmente utilizada pelo Samae, HPE Aruba 207;
- 1.2.1.8.2. O Software será utilizado em substituição ao SW AirWave, de propriedade da autarquia, atualmente em uso;
- 1.2.1.8.3. O Software deverá ser licenciado para 20 access points HPE Aruba novos, 23 HPE Aruba 207 legados, um Switch Smart Rate novo, dois Switch Distribuição novos, 22 switches de acesso, pelo período de 5 anos, renováveis por igual período;
- 1.2.1.8.4. Deverá ser fornecido serviço de gerenciamento de infraestrutura de switches e Access Points Aruba por software que atenda as seguintes características mínimas:
 - 1.2.1.8.4.1. O sistema de gerenciamento deve ser acessado através de provedores de nuvem pública, sem depender de instalações locais de software ou Hardware para o seu funcionamento;
 - 1.2.1.8.4.2. O pacote deverá possuir licenças para no mínimo 68 dispositivos de rede
 - 1.2.1.8.4.3. As funcionalidades descritas deverão ser providas no modelo SaaS (Software as a Service), como serviço, ou seja, todos os recursos de Hardware, Software, suporte, manutenção e segurança, para funcionamento do item proposto deverão ser providos pelo fornecedor;
 - 1.2.1.8.4.4. Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria também externa utilizando para isso Single-Sign-On através do protocolo SAML;
 - 1.2.1.8.4.5. Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido;
 - 1.2.1.8.4.6. O sistema de gerenciamento deverá prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário;
 - 1.2.1.8.4.7. A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points e Switches, através de um único painel;
 - 1.2.1.8.4.8. As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os

- dispositivos a serem gerenciados deverão ser disponibilizadas;
- 1.2.1.8.4.9. A solução de gerenciamento deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário;
 - 1.2.1.8.4.10. A solução de gerenciamento deve permitir o licenciamento de dispositivos a serem gerenciados pelos períodos de 1, 3, 5, 7 e 10 anos;
 - 1.2.1.8.4.11. Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso;
 - 1.2.1.8.4.12. Deve contemplar todas as atualizações disponibilizadas de maneira automática durante o período de vigência das licenças, sem depender de intervenção manual do operador;
 - 1.2.1.8.4.13. Deve disponibilizar aplicativo gratuito através das lojas oficiais (App Store e Google Play), específico para a implantação de uma nova localidade, permitindo a ativação de switches e Access Points;
 - 1.2.1.8.4.14. o aplicativo deve possibilitar realizar o login na plataforma de gerencia, selecionar o site a qual o equipamento será instalado e iniciar o processo de instalação. Após esse processo deve ser possível através do celular, ler o número de série do dispositivo que será adicionado na plataforma de gerencia.
 - 1.2.1.8.4.15. Os equipamentos deverão permitir o acesso local, para realização das configurações iniciais para acesso ao sistema de gerenciamento, nos casos onde não houver serviço de configuração dinâmica de endereços IPs para acesso à Internet.
 - 1.2.1.8.4.16. A solução de gerenciamento deve permitir a configuração baseada em grupos, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para gateways SD-WAN, switches e pontos de acesso WI-FI;
 - 1.2.1.8.4.17. As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname);
 - 1.2.1.8.4.18. Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando;
 - 1.2.1.8.4.19. Os arquivos templates em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração;
 - 1.2.1.8.4.20. Deverá permitir a visualização das diferenças de configuração entre o arquivo template e a configuração vigente no equipamento;
 - 1.2.1.8.4.21. Deverá permitir que os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, assumindo sempre a configuração do grupo de destino
 - 1.2.1.8.4.22. Deverá promover o ZTP (Zero Touch Provisioning) das configurações de equipamentos (gateways SD-WAN, Switches e AP), sem necessidade de acesso local;
 - 1.2.1.8.4.23. Deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração;
 - 1.2.1.8.4.24. Deverá executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade;
 - 1.2.1.8.4.25. Deverá permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução;

- 1.2.1.8.4.26. Deverá permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail e WEBHOOK, considerando, no mínimo, os seguintes escopos de alertas para encaminhamento:
- 1.2.1.8.4.26.1. Alertas de Usuários;
 - 1.2.1.8.4.26.2. Alertas de Pontos de Acesso WI-FI;
 - 1.2.1.8.4.26.3. Alertas de Switches;
 - 1.2.1.8.4.26.4. Alertas de conectividade com a solução de gerência;
 - 1.2.1.8.4.26.5. Alertas de localidade;
- 1.2.1.8.4.27. Deverá identificar o dispositivo conectado à rede através da rede WI-FI expondo os seguintes parâmetros:
- 1.2.1.8.4.27.1. Categoria/Família;
 - 1.2.1.8.4.27.2. Sistema Operacional;
- 1.2.1.8.5. Funcionalidade de análise de presença (Presence Analytics), de forma a permitir:
- 1.2.1.8.5.1. Obtenção de informações em tempo real e baseado em dados históricos, de quantos clientes potenciais passaram pela área de cobertura, quantos entraram, quantos se conectaram e qual o tempo médio de permanência na área de cobertura;
 - 1.2.1.8.5.2. Realizar comparações de métricas por múltiplas localidades;
 - 1.2.1.8.5.3. Permitir a customização de níveis de potência de sinal (RSSI) e limiares de tempo para medir o tráfego e realizar as categorizações;
- 1.2.1.8.6. Funcionalidade de relatórios:**
- 1.2.1.8.6.1. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
 - 1.2.1.8.6.2. Coleta de informações da rede por períodos de tempo pré-definidos;
 - 1.2.1.8.6.3. Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;
 - 1.2.1.8.7. Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para o gerenciamento do quantitativo total dos SWITCHES e Access Point descritos neste termo de referência pelo período de 5 (cinco) anos e também as licenças necessárias para gerência de todos os Access Point existentes e em produção conforme relacionado abaixo:
- 1.2.1.8.7.1. Switch Smart Rate - Quantidade: 01
 - 1.2.1.8.7.2. Access Point Aruba Novos – Quantidade: 20
 - 1.2.1.8.7.3. Access Point Aruba AP-207 – Quantidade: 23
 - 1.2.1.8.7.4. Switch Distribuição - Quantidade: 02
 - 1.2.1.8.7.5. Switch Acesso - Quantidade: 22
- 1.2.1.9. Garantia:**
- 1.2.1.9.1. Os Access Point, devem possuir garantia do fabricante na modalidade lifetime, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado;
 - 1.2.1.9.2. O software deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante (ou Part Number específico para este item);
 - 1.2.1.9.3. É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) e acessório(s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse termo de referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas, em formato digital;

1.2.2. SWITCH SMART RATE – CONCENTRADOR PARA ACCESS POINTS

- 1.2.2.1. O equipamento deve ser da marca HPE Aruba, para integração com a infraestrutura já presente no SAMA E, em especial ao software de gerenciamento unificado solicitado para controle dos access points;
- 1.2.2.2. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Smart Rate 100M/1G/2G/5G Ethernet Base-T;
- 1.2.2.3. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10/25/50G, com os respectivos Gbics 10 GB LR;
- 1.2.2.4. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 1.2.2.5. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- 1.2.2.6. Deve possuir capacidade de energização de 1300W;
- 1.2.2.7. Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;
- 1.2.2.8. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 GB;
- 1.2.2.9. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 MB;
- 1.2.2.10. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 600 Mpps;
- 1.2.2.11. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 880 Gbps;
- 1.2.2.12. Deve possuir capacidade de empilhamento com até 10 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP;
- 1.2.2.13. Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;
- 1.2.2.14. Deve possuir capacidade de empilhamento de 200Gbps;
- 1.2.2.15. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 1.2.2.16. Deve suportar fonte de alimentação interna redundante e hot-swappable de 100/240VAC;
- 1.2.2.17. Deve suportar ventiladores redundantes e hot-swappable;
- 1.2.2.18. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- 1.2.2.19. Funcionalidades de camada 2:**
 - 1.2.2.19.1. VLAN 802.1Q;
 - 1.2.2.19.2. 802.1V;
 - 1.2.2.19.3. BPDU;
 - 1.2.2.19.4. Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;
 - 1.2.2.19.5. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
 - 1.2.2.19.6. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
 - 1.2.2.19.7. Deve implementar 4094 VALN Ids;
 - 1.2.2.19.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
 - 1.2.2.19.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 - 1.2.2.19.10. Deve implementar LLDP-MED;
 - 1.2.2.19.11. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
 - 1.2.2.19.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 - 1.2.2.19.13. MVRP

1.2.2.19.14. IGMP

1.2.2.20. Funcionalidades de Camada 3:

- 1.2.2.20.1.1. Deve implementar roteamento estático;
- 1.2.2.20.1.2. Deve implementar OSPF;
- 1.2.2.20.1.3. Deve implementar OSPFv3;
- 1.2.2.20.1.4. Deve implementar BGP-4;
- 1.2.2.20.1.5. Deve implementar Policy-Based Routing;
- 1.2.2.20.1.6. Deve implementar VRRP;
- 1.2.2.20.1.7. Deve implementar servidor DHCP;
- 1.2.2.20.1.8. Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
- 1.2.2.20.1.9. Deve implementar DHCP relay;
- 1.2.2.20.1.10. VRF;
- 1.2.2.20.1.11. BGP EVPN;
- 1.2.2.20.1.12. Multicast;
- 1.2.2.20.1.13. Deve implementar PIM-SM;
- 1.2.2.20.1.14. Deve implementar MLD snooping;
- 1.2.2.20.1.15. Deve implementar IGMP v3;
- 1.2.2.20.1.16. QoS e ACL;
- 1.2.2.20.1.17. Deve implementar controle de broadcast e multicast;
- 1.2.2.20.1.18. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
- 1.2.2.20.1.19. Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR);
- 1.2.2.20.1.20. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;
- 1.2.2.20.1.21. Deve suportar IP SLA;
- 1.2.2.20.1.22. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, tipo de serviço, número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- 1.2.2.20.1.23. Deve suportar, no mínimo, oito filas de priorização de tráfego;
- 1.2.2.20.1.24. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
- 1.2.2.20.1.25. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

1.2.2.21. Segurança:

- 1.2.2.21.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role-Based Access Control);
- 1.2.2.21.2. Deve implementar 802.1x;
- 1.2.2.21.3. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 1.2.2.21.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- 1.2.2.21.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- 1.2.2.21.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- 1.2.2.21.7. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

1.2.2.22. Gerenciamento:

- 1.2.2.22.1. Deve implementar NTP;
- 1.2.2.22.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 1.2.2.22.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- 1.2.2.22.4. Deve implementar sFlow;
- 1.2.2.22.5. Deve possuir interface web para configuração;
- 1.2.2.22.6. Deve implementar Syslog;
- 1.2.2.22.7. Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- 1.2.2.22.8. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- 1.2.2.22.9. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

1.2.2.23. Garantia:

- 1.2.2.23.1. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante (ou Part Number específico para este item) para envio de peças de hardware na modalidade NBD (next business day). Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

1.2.2.24. Softwares, manuais e acessórios:

- 1.2.2.24.1. É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) e acessório (s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas;
- 1.2.2.24.2. Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nas versões mais atualizadas, adequadas às necessidades requeridas nesta especificação;
- 1.2.2.24.3. Deve possuir total compatibilidade com o sistema de controle de acesso Aruba ClearPass para gerenciamento centralizado da IEEE 802.1x;
- 1.2.2.24.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- 1.2.2.24.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante;
- 1.2.2.24.6. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;
- 1.2.2.24.7. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com resoluções vigentes;

1.2.2.25. Licenciamento:

- 1.2.2.25.1. O equipamento deve ser 100 % compatível e vir acompanhado com uma licença para adicionar o switch ao software de gerenciamento solicitado no subitem 1.2.1.9;

1.2.3. SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – 24 PORTAS

- 1.2.3.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 1/10G SFP+;

- 1.2.3.2. Deve vir acompanhado com transceivers em todas as portas do tipo 10 Gb LR;
- 1.2.3.3. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10/25/50G;
- 1.2.3.4. Deve acompanhar 1 cabo DAC SFP56 de 1 metro, para cada equipamento, para empilhamento;
- 1.2.3.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 1.2.3.6. Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;
- 1.2.3.7. Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 8 GB;
- 1.2.3.8. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 MB;
- 1.2.3.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 600 Mpps;
- 1.2.3.10. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 880 Gbps;
- 1.2.3.11. Deve possuir capacidade de empilhamento com até 10 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único endereço IP;
- 1.2.3.12. Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;
- 1.2.3.13. Deve possuir capacidade de empilhamento de 200Gbps;
- 1.2.3.14. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 1.2.3.15. Deve suportar fonte de alimentação interna redundante e hot-swappable de 100/240VAC;
- 1.2.3.16. Deve suportar ventiladores redundantes e hot-swappable;
- 1.2.3.17. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- 1.2.3.18. Deve implementar VLAN 802.1Q;
- 1.2.3.19. Deve implementar 802.1V;
- 1.2.3.20. Deve implementar BPDU;
- 1.2.3.21. Deve possuir Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;
- 1.2.3.22. Deve implementar Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- 1.2.3.23. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- 1.2.3.24. Deve implementar 4094 VALN Ids;
- 1.2.3.25. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
- 1.2.3.26. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 1.2.3.27. Deve implementar LLDP-MED;
- 1.2.3.28. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- 1.2.3.29. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 1.2.3.30. Deve implementar MVRP;
- 1.2.3.31. Deve implementar IGMP;
- 1.2.3.32. Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);
- 1.2.3.33. Deve implementar roteamento estático;
- 1.2.3.34. Deve implementar OSPF;
- 1.2.3.35. Deve implementar OSPFv3;
- 1.2.3.36. Deve implementar BGP-4;
- 1.2.3.37. Deve implementar Policy-based Routing;
- 1.2.3.38. Deve implementar VRRP;

- 1.2.3.39. Deve implementar servidor DHCP;
- 1.2.3.40. Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
- 1.2.3.41. Deve implementar DHCP relay;
- 1.2.3.42. Deve implementar VRF;
- 1.2.3.43. Deve implementar BGP EVPN;
- 1.2.3.44. Deve implementar PIM-SM;
- 1.2.3.45. Deve implementar PIM-DM;
- 1.2.3.46. Deve implementar MLD snooping;
- 1.2.3.47. Deve implementar IGMP v3;
- 1.2.3.48. Deve possuir interface REST API e scripting via Python;
- 1.2.3.49. Deve implementar controle de broadcast e multicast;
- 1.2.3.50. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
- 1.2.3.51. Deve implementar Strict Priority (SP) Queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR);
- 1.2.3.52. Deve suportar IPSLA;
- 1.2.3.53. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, tipo de serviço, número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- 1.2.3.54. Deve suportar no mínimo oito filas de priorização de tráfego;
- 1.2.3.55. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
- 1.2.3.56. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por porta;
- 1.2.3.57. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);
- 1.2.3.58. Deve implementar IEEE 802.1x;
- 1.2.3.59. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 1.2.3.60. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- 1.2.3.61. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- 1.2.3.62. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- 1.2.3.63. Deve implementar NTP;
- 1.2.3.64. Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 1.2.3.65. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- 1.2.3.66. Deve implementar sFlow;
- 1.2.3.67. Deve possuir interface web para configuração;
- 1.2.3.68. Deve implementar Syslog;
- 1.2.3.69. Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- 1.2.3.70. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- 1.2.3.71. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

- 1.2.3.72. Softwares, manuais e acessórios:**
 - 1.2.3.72.1. Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nas versões mais atualizadas, adequadas às necessidades requeridas nesta especificação;

- 1.2.3.72.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis conforme requeridas nesta especificação;
- 1.2.3.72.3. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- 1.2.3.72.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- 1.2.3.72.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante;
- 1.2.3.72.6. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;
- 1.2.3.72.7. Cada equipamento deve ser 100% compatível e vir acompanhado com uma licença para adicionar o switch ao software de gerenciamento solicitado no subitem 1.2.1.9;
- 1.2.3.73. Garantia
- 1.2.3.73.1. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante (ou Part Number específico para este item) para envio de peças de hardware na modalidade NBD (next business day). Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

1.2.4. SWITCH DE BORDA – 12 PORTAS:

- 1.2.4.1. Deve possuir no mínimo 12 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet Base-T;
- 1.2.4.2. Deve possuir 2 portas adicionais com velocidade de 1G Base-T;
- 1.2.4.3. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 1.2.4.4. Deve possuir no mínimo 139 watts destinados as portas com PoE+ ativo;
- 1.2.4.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 1.2.4.6. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 GB;
- 1.2.4.7. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1MB;
- 1.2.4.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 45 Mpps;
- 1.2.4.9. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 68 Gbps;
- 1.2.4.10. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19");
- 1.2.4.11. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 1.2.4.12. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC;
- 1.2.4.13. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

1.2.4.14. Funcionalidades de Camada 2:

- 1.2.4.14.1. 802.1Q VLANs;
- 1.2.4.14.2. BPDU;
- 1.2.4.14.3. Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes;
- 1.2.4.14.4. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;

- 1.2.4.14.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- 1.2.4.14.6. Deve implementar 4094 VLAN Ids;
- 1.2.4.14.7. Deve suportar, pelo menos, 512 VLANS configuradas simultaneamente;
- 1.2.4.14.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
- 1.2.4.14.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 1.2.4.14.10. Deve implementar LLDP-MED;
- 1.2.4.14.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
- 1.2.4.14.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 1.2.4.14.13. Deve implementar IGMP;
- 1.2.4.14.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;
- 1.2.4.14.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;

1.2.4.15. Funcionalidades de Camada 3:

- 1.2.4.15.1. Deve implementar roteamento estático;
- 1.2.4.15.2. Deve suportar dual stack IPv4 e IPv6;
- 1.2.4.15.3. Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
- 1.2.4.15.4. Multicast;
- 1.2.4.15.5. Deve implementar MLD snooping;
- 1.2.4.15.6. Deve implementar IGMP v2 e v3;
- 1.2.4.15.7. QoS e ACL;
- 1.2.4.15.8. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;
- 1.2.4.15.9. Deve implementar Strict Priority (SP) Queuing;
- 1.2.4.15.10. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;
- 1.2.4.15.11. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- 1.2.4.15.12. Deve suportar no mínimo oito filas por porta;
- 1.2.4.15.13. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
- 1.2.4.15.14. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

1.2.4.16. Segurança:

- 1.2.4.16.1. Deve implementar 802.1x;
- 1.2.4.16.2. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 1.2.4.16.3. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- 1.2.4.16.4. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- 1.2.4.16.5. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- 1.2.4.16.6. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;
- 1.2.4.16.7. SSHv2;

1.2.4.17. Gerenciamento:

- 1.2.4.17.1. Deve implementar NTP;
- 1.2.4.17.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;

- 1.2.4.17.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- 1.2.4.17.4. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- 1.2.4.17.5. Deve implementar sFlow;
- 1.2.4.17.6. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
- 1.2.4.17.7. Deve implementar Syslog;
- 1.2.4.17.8. Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- 1.2.4.17.9. Deve suportar RMON;
- 1.2.4.17.10. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6;
- 1.2.4.17.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

1.2.4.18. Licenciamento:

- 1.2.4.18.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 1.2.4.18.2. Cada equipamento deve ser 100 % compatível e vir acompanhado com uma licença para adicionar o switch ao software de gerenciamento solicitado no subitem 1.2.1.9;

1.2.4.19. Garantia:

- 1.2.4.19.1. Deve possuir garantia do fabricante na modalidade Life Time, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado;

1.2.5. SWITCH DE BORDA – 24 PORTAS

- 1.2.5.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet Base-T;
- 1.2.5.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ com, no mínimo, dois conectores GBic 10 Gb LR;
- 1.2.5.3. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 1.2.5.4. Deve possuir no mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo;
- 1.2.5.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 1.2.5.6. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 GB;
- 1.2.5.7. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1MB;
- 1.2.5.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
- 1.2.5.9. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps;
- 1.2.5.10. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19");
- 1.2.5.11. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 1.2.5.12. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC;
- 1.2.5.13. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

1.2.5.14. Funcionalidades de Camada 2:

- 1.2.5.14.1. 802.1Q VLANs;
- 1.2.5.14.2. BPDU;
- 1.2.5.14.3. Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes;
- 1.2.5.14.4. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- 1.2.5.14.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links

unidirecionais;

- 1.2.5.14.6. Deve implementar 4094 VLAN Ids;
- 1.2.5.14.7. Deve suportar 512 VLANS configuradas simultaneamente;
- 1.2.5.14.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
- 1.2.5.14.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 1.2.5.14.10. Deve implementar LLDP-MED;
- 1.2.5.14.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
- 1.2.5.14.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 1.2.5.14.13. Deve implementar IGMP;
- 1.2.5.14.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;
- 1.2.5.14.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;

1.2.5.15. Funcionalidades de Camada 3:

- 1.2.5.15.1. Deve implementar roteamento estático;
- 1.2.5.15.2. Deve suportar dual stack IPv4 e IPv6;
- 1.2.5.15.3. Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
- 1.2.5.15.4. Multicast;
- 1.2.5.15.5. Deve implementar MLD snooping;
- 1.2.5.15.6. Deve implementar IGMP v2 e v3;
- 1.2.5.15.7. QoS e ACL;
- 1.2.5.15.8. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;
- 1.2.5.15.9. Deve implementar Strict Priority (SP) Queuing;
- 1.2.5.15.10. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;
- 1.2.5.15.11. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- 1.2.5.15.12. Deve suportar no mínimo oito filas por porta;
- 1.2.5.15.13. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
- 1.2.5.15.14. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

1.2.5.16. Segurança:

- 1.2.5.16.1. Deve implementar 802.1x;
- 1.2.5.16.2. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 1.2.5.16.3. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- 1.2.5.16.4. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- 1.2.5.16.5. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- 1.2.5.16.6. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do Appliance;
- 1.2.5.16.7. SSHv2;

1.2.5.17. Gerenciamento:

- 1.2.5.17.1. Deve implementar NTP;
- 1.2.5.17.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 1.2.5.17.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

- 1.2.5.17.4. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- 1.2.5.17.5. Deve implementar sFlow;
- 1.2.5.17.6. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
- 1.2.5.17.7. Deve implementar Syslog;
- 1.2.5.17.8. Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- 1.2.5.17.9. Deve suportar RMON;
- 1.2.5.17.10. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6;
- 1.2.5.17.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

1.2.5.18. Licenciamento:

- 1.2.5.18.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 1.2.5.18.2. Cada equipamento deve ser 100 % compatível e vir acompanhado com uma licença para adicionar o switch ao software de gerenciamento solicitado no subitem 1.2.1.9;

1.2.5.19. Garantia:

- 1.2.5.19.1. Deve possuir garantia do fabricante na modalidade Life Time, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado;

1.2.6. SWITCH DE BORDA – 48 PORTAS – CÓDIGO 9710:

- 1.2.6.1. Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet Base-T
- 1.2.6.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ com, no mínimo, dois conectores GBic 10 Gb LR;
- 1.2.6.3. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 1.2.6.4. Deve possuir no mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo;
- 1.2.6.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 1.2.6.6. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 GB;
- 1.2.6.7. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1MB;
- 1.2.6.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 98 Mpps;
- 1.2.6.9. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps;
- 1.2.6.10. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”);
- 1.2.6.11. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 1.2.6.12. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC;
- 1.2.6.13. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

1.2.6.14. Funcionalidades de Camada 2:

- 1.2.6.14.1. 802.1Q VLANs;
- 1.2.6.14.2. BPDU;
- 1.2.6.14.3. Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes;
- 1.2.6.14.4. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- 1.2.6.14.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

- 1.2.6.14.6. Deve implementar 4094 VLAN Ids;
 - 1.2.6.14.7. Deve suportar 512 VLANS configuradas simultaneamente;
 - 1.2.6.14.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
 - 1.2.6.14.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 - 1.2.6.14.10. Deve implementar LLDP-MED;
 - 1.2.6.14.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
 - 1.2.6.14.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 - 1.2.6.14.13. Deve implementar IGMP;
 - 1.2.6.14.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;
 - 1.2.6.14.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;
- 1.2.6.15. Funcionalidades de Camada 3**
- 1.2.6.15.1. Deve implementar roteamento estático;
 - 1.2.6.15.2. Deve suportar dual stack IPv4 e IPv6;
 - 1.2.6.15.3. Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
 - 1.2.6.15.4. Multicast;
 - 1.2.6.15.5. Deve implementar MLD snooping;
 - 1.2.6.15.6. Deve implementar IGMP v2 e v3;
 - 1.2.6.15.7. QoS e ACL;
 - 1.2.6.15.8. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;
 - 1.2.6.15.9. Deve implementar Strict priority (SP) queueing;
 - 1.2.6.15.10. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;
 - 1.2.6.15.11. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
 - 1.2.6.15.12. Deve suportar no mínimo oito filas por porta;
 - 1.2.6.15.13. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
 - 1.2.6.15.14. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;
- 1.2.6.16. Segurança:**
- 1.2.6.16.1. Deve implementar 802.1x;
 - 1.2.6.16.2. Deve implementar autenticação baseada em web;
 - 1.2.6.16.3. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
 - 1.2.6.16.4. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
 - 1.2.6.16.5. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
 - 1.2.6.16.6. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do Appliance;
 - 1.2.6.16.7. SSHv2;
- 1.2.6.17. Gerenciamento:**
- 1.2.6.17.1. Deve implementar NTP;
 - 1.2.6.17.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
 - 1.2.6.17.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
 - 1.2.6.17.4. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

- 1.2.6.17.5. Deve implementar sFlow;
- 1.2.6.17.6. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
- 1.2.6.17.7. Deve implementar Syslog;
- 1.2.6.17.8. Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- 1.2.6.17.9. Deve suportar RMON;
- 1.2.6.17.10. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6;
- 1.2.6.17.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

1.2.6.18. Licenciamento:

- 1.2.6.18.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 1.2.6.18.2. Cada equipamento deve ser 100 % compatível e vir acompanhado com uma licença para adicionar o switch ao software de gerenciamento solicitado no subitem 1.2.1.9;

1.2.6.19. Garantia:

- 1.2.6.19.1. Deve possuir garantia do fabricante na modalidade Life Time, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado;

1.2.7. ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE ARUBA CLEARPASS DE PROPRIEDADE DA AUTARQUIA:

- 1.2.7.1. Pacote de atualização, para 60 meses, para o software ClearPass, para 500 usuários, conforme Part Numbers abaixo:
 - 1.2.7.1.1. Aruba ClearPass Cx000V Appl E-LTU – Part Number JZ399AAE
 - 1.2.7.1.2. Aruba ClearPass NL AC 500 CE E-LTU – Part Number JZ401AAE
 - 1.2.7.1.3. Aruba 5Y FC SW CP Cx00V VMappl E-L SVC – Part Number H9WX9E
 - 1.2.7.1.4. Aruba 5Y FC SW CP NL AC 500 CE E-L SVC – Part Number H9XB9E

1.2.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

- 1.2.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de configuração do sistema de gerenciamento em nuvem para switches e Access Points, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
 - 1.2.8.1.1. Reuniões de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente à configuração;
 - 1.2.8.1.2. Ativação e instalação de licenças de softwares, conforme equipamentos definidos nesta especificação.
 - 1.2.8.1.3. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;
 - 1.2.8.1.4. Durante a implantação a equipe da CONTRATADA deverá repassar as informações para a equipe da CONTRATANTE apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, a topologia final e procedimentos executados e será firmado termo de sigilo entre as partes;
 - 1.2.8.1.5. O processo de implantação deverá ser devidamente documentado pela CONTRATADA, que deverá apresentar relatório com o detalhamento do processo realizado ao final da implantação contendo todas as configurações efetuadas e as decisões tomadas em formato legível e tecnicamente fundamentado;

- 1.2.8.1.6. Devem ser realizados todos os ajustes de hardware e software necessários para que todos os equipamentos cadastrados possam ser gerenciados;
- 1.2.8.1.7. Instalação de todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível.

1.2.8.2. Controle de acesso a rede LAN e WLAN:

- 1.2.8.2.1. Configurar portal visitante;
- 1.2.8.2.2. Configurar o protocolo de segurança IEEE 802.1x com os equipamentos que possuem suporte a este tipo de solução;

1.2.8.3. Treinamento:

- 1.2.8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para no mínimo, 03 (três) participantes do SAMAE, nas tecnologias adquiridas;
- 1.2.8.3.2. A duração mínima deste treinamento não deve ser inferior a 40 (quarenta) horas;
- 1.2.8.3.3. O curso deve ocorrer no formato oficial, prestado por um centro de treinamento oficial do fabricante ou pelo próprio fabricante;
- 1.2.8.3.4. O(s) profissional(is) responsável(is) por ministrar o treinamento deverá(ão) ter conhecimento comprovado nos recursos oferecidos pelos equipamentos. A comprovação pode ser realizada através da apresentação de currículos, certificados ou declarações do fabricante;
- 1.2.8.3.5. O material didático a ser fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;
- 1.2.8.3.6. O conteúdo programático do treinamento, bem como a carga horária e as avaliações deverão ser equivalentes ao curso indicado ou oferecido pelo fabricante da solução, se houver;
- 1.2.8.3.7. Deverá ser entregue certificados de participação para o aluno que concluir o treinamento;
- 1.2.8.3.8. O treinamento deverá ser focado na ferramenta de controle de acesso, e abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 1.2.8.3.8.1. Introdução à ferramenta de controle de acesso;
 - 1.2.8.3.8.2. Autenticação de visitantes;
 - 1.2.8.3.8.3. Autenticação na rede cabeada;
 - 1.2.8.3.8.4. Treinamento solicitado para treinar a equipe do SAMAE: Aruba ClearPass Configuration vLLT;

1.2.9. SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS HPE ARUBA

- 1.2.9.1. Configuração, operação e atualização de software dos equipamentos ativos de rede HPE Aruba do SAMAE;
- 1.2.9.2. O Serviço será realizado nas dependências do SAMAE;

1.2.9.3. Deverá ser contemplado:

- 1.2.9.3.1. *Download* das atualizações – deverá ser realizado previamente pela

- CONTATADA, devendo trazer, para a atualização, os arquivos já baixados em mídia digital;
- 1.2.9.3.2. Cópia *backup* das versões antigas e configurações, para caso de necessidade de retorno de versão;
- 1.2.9.3.3. Atualização de versões de firmware e software dos equipamentos;
- 1.2.9.3.4. Revisão das configurações, para implementação de melhorias de segurança e desempenho;
- 1.2.9.3.5. Testes de validação;
- 1.2.9.3.6. Avaliação geral da topologia de rede;
- 1.2.9.3.7. Verificação e correção de *Spanning tree*, *broadcast*, endereços duplicados, problemas de cabeamento e cascadeamento, e afins;
- 1.2.9.3.8. Emissão de relatório com sugestões de retificação;
- 1.2.9.3.9. Emissão de relatório por equipamento com status antes e depois da atualização;
- 1.2.9.3.10. Ativação de *traps* SMNP;
- 1.2.9.4. Consultoria em operação, configuração e manutenção de equipamentos ativos de rede marca HPE Aruba contemplando, mas não limitando-se a:
- 1.2.9.4.1. Atualização de firmware;
- 1.2.9.4.2. Atualização de Software;
- 1.2.9.4.3. Configuração de equipamentos das marcas HP/Aruba de propriedade da autarquia
- 1.2.9.4.4. Apoio remoto e presencial;
- 1.2.9.4.5. Elaboração de projeto de rede;
- 1.2.9.4.6. Identificação, através de meios lógicos/físicos de problemas de rede;
- 1.2.9.4.7. Suporte técnico ao uso e configuração dos programas ClearPass, AirWave e Aruba Central;
- 1.2.9.4.8. Instalação e configuração de novos equipamentos de comunicação;
- 1.2.9.5. A consultoria será prestada em regime de banco de horas;
- 1.2.9.5.1. O banco de horas para a consultoria será de 240 horas técnicas anuais, pagas mediante uso programado;
- 1.2.9.6. Nível de Serviço – SLA:**
- 1.2.9.6.1. Chamados regulares para consultoria ou suporte:
- 1.2.9.6.1.1. Os chamados de consultoria devem ser atendidos em regime NBD – (*Next Bussines Day* – próximo dia útil) após abertura do chamado;
- 1.2.9.6.1.2. Deverão ser considerados os seguintes níveis de serviço ou prioridade dos chamados:

Descrição do serviço	Prioridade	Tempo de resposta
O serviço está fora de operação, ou severamente degradado, ou há impacto crítico nas operações de negócios do SAMAE.	Máxima	02 (duas) horas
Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação dos negócios.	Média	16 (dezesesseis) horas

Um incidente e/ou evento que não causa interrupção ou degradação dos serviços à CONTRATANTE. Planejamento, consultas técnicas ou resolução de dúvida	Baixa	48 (quarenta e oito) horas
---	-------	----------------------------

1.2.10. Transceiver

1.2.10.1. Deverão ser entregues 02 (dois) Gbics adicionais (HPE Partnumber JD092B), referentes ao switch HPE 5710 – atualmente instalado no SAMAE, onde irão ser ligados os switches de distribuição, obrigatoriamente da mesma marca do fabricante, por questões de compatibilidade de marca.

1.2.11. Transceiver DAC

1.2.11.1. Deverão ser entregues 2 cabos adicionais tipo DAC 25GB SFP28 , 3m , original (HP partnumber 844477-B21)

1.2.12. Exigências complementares:

1.2.12.1. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

1.2.12.2. Transceivers Gbic:

1.2.12.2.1. O transceivers gbic devem obedecer ao seguinte critério de fornecimento:

1.2.12.2.1.1. 02 (dois) Gbics (partnumber J9150D) referentes aos switch de distribuição, devem ser obrigatoriamente da mesma marca do fabricante.

1.2.12.2.1.2. Os demais Gbics poderão ser fornecidos com marca diferente da original, desde que seja garantida 100 % da compatibilidade com o equipamento fornecido, através de fornecedor homologado ou configuração específica de firmware para modelo /marca solicitado.

1.2.12.2.1.2.1. Caso o modelo fornecido de gbic não seja original e não seja compatível com os equipamentos fornecidos, os mesmos deverão ser substituídos por Gbics originais, sem ônus ao Samae.

1.3. Justificativa para agrupamento:

1.3.1. Todos os equipamentos compõem uma única solução composta por Software e Hardware que necessitam de compatibilidade disponível apenas pra esta marca de equipamentos, por isso a formulação de proposta única mostra-se vantajosa pois agrega valor a proposta e favorece descontos maiores.

1.4. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2024017621

1.5. Detalhamento da aquisição:

Grupo	Justificativa Detalhada da Aquisição	Substituição Reposição Incremento	Local Efetivo de Uso
01	Access Points para incrementar o sinal wi-fi nas unidades do	Incremento	Todo SAMAE

SAMAE		
Switch Smart Rate	Incremento	ASI
Switch de Distribuição	Incremento	ASI
Switch de borda 12 portas	Substituição	Todo SAMAE
Switch de Borda 24 portas	Substituição	Todo SAMAE
Switch de Borda 48 portas	substituição	Todo SAMAE
Atualização do Software de Gerenciamento ClearPass	Incremento	ASI
Serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia	Incremento	Todo SAMAE
Serviço de consultoria técnica HP/Aruba	incremento	Todo SAMAE
HP SFP+ SR JD092B	incremento	ASI
HPE 25Gb SPF28 to SFP28 3 m DAC	incremento	ASI

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para serviços de consultoria.

1.8.1. A necessidade do contrato de 60 meses se dá pela garantia estendida solicitada nos equipamentos.

1.8.2. Durante o período de garantia, também serão necessários os serviços contínuos de atualização de firmware e configurações de integração, com inerente mão de obra especializada.

1.9. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Grupo 01:

2.2.1. A implantação de Access Points é crucial para melhorar a conectividade em várias áreas das unidades do SAMAE, onde atualmente o sinal Wi-Fi é fraco ou inexistente. Ao expandir a infraestrutura de rede, garantimos que os funcionários tenham acesso estável à internet em seus dispositivos móveis e computadores, facilitando a comunicação e o compartilhamento de dados. Além disso, uma cobertura Wi-Fi abrangente beneficia os visitantes das instalações, proporcionando-lhes uma conexão confiável enquanto estão nas dependências da autarquia. Essa expansão da rede não apenas aumenta a eficiência operacional, mas também melhora a experiência de todos os usuários, promovendo um

ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.

Devido ao grande número de dispositivos, faz-se necessária a utilização de camadas de concentração e distribuição, com switches apropriados, visando manter a performance e disponibilidade da rede.

Os demais switches atendem à demanda por equipamentos que contemplem algoritmos de segurança 802.1.x, disponibilizados no software Aruba ClearPass. Este requisito de segurança garante autenticidade de usuário e atendimento às regras da LGPD.

Dada a complexidade da solução, esta incorpora horas de consultoria para configuração, operação e atualização do parque de equipamentos instalado.

2.2.2. Para o Access Point e switches, é necessário que sejam adquiridos dispositivos da marca HPE Aruba devido aos seguintes motivos:

2.2.2.1. Padronização da infraestrutura de rede do SAMAE. Isso é crucial para otimizar o gerenciamento e facilitar o controle da rede, garantindo a uniformidade na configuração e manutenção dos equipamentos. Com uma infraestrutura padronizada, é mais fácil implementar políticas de segurança da informação e manter os padrões de segurança em toda a rede.

2.2.2.2. Os dispositivos HPE Aruba são totalmente compatíveis com os sistemas de gerenciamento de rede atualmente utilizados pelo SAMAE, como o Aruba ClearPass e o Aruba Virtual Controller. Essa integração garante uma operação eficiente, permitindo que os administradores de rede tenham controle total sobre o acesso à rede, políticas de segurança e qualidade de serviço. Além disso, a compatibilidade com esses sistemas simplifica a implementação de novos recursos e funcionalidades, garantindo uma experiência de usuário otimizada e segura.

2.2.2.3. Em relação ao custo, a escolha de Access Points da marca HPE Aruba se mostra mais econômica para o SAMAE devido à disponibilidade das licenças dos softwares já mencionados. Uma vez que a autarquia já possui licenças dos sistemas de gerenciamento de rede, como o Aruba ClearPass e o Aruba Virtual Controller, investir em Access Points compatíveis com esses softwares resulta em economia significativa.

2.2.2.4. Ao utilizar as licenças existentes, o SAMAE evita gastos adicionais com a aquisição de novas licenças para outros softwares de gerenciamento que seriam necessários com Access Points de outras marcas. Além disso, a compatibilidade dos Access Points da marca HPE Aruba com os sistemas de gerenciamento já implementados reduz os custos de integração e manutenção, garantindo uma solução mais econômica e eficiente a longo prazo.

2.3. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2. Aquisição: Os access points, switches, softwares e serviços serão selecionados com base nas especificações técnicas necessárias para as atividades da organização, levando em consideração aspectos como desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento e compatibilidade com os softwares utilizados e com equipamentos já utilizados na autarquia.

- 3.3. Utilização: Durante a fase de utilização, os equipamentos serão empregados para realizar uma variedade de tarefas, incluindo comunicação para acesso a dados, navegação na internet, entre outras atividades relacionadas às operações da autarquia. Serão configurados e mantidos conforme as políticas de segurança e padrões de uso estabelecidos pela organização.
- 3.4. Manutenção: Serão realizadas manutenções preventivas e corretivas de acordo com as recomendações do fabricante, motivo pelo qual se define a necessidade de mão de obra especializada, definida na consultoria HPE Aruba e as necessidades identificadas durante o uso. Isso inclui atualizações de software, substituição de componentes defeituosos, limpeza interna e externa, entre outras medidas para garantir o bom funcionamento dos dispositivos ao longo do tempo.
- 3.5. Descarte: Ao final da vida útil dos equipamentos, será realizado o descarte ambientalmente responsável, em conformidade com as leis e regulamentações locais. Serão adotadas práticas sustentáveis, como a reciclagem de componentes e o descarte adequado de materiais nocivos, visando reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade social da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Participação de Consórcios

4.3.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela licitante vencedora.

4.3.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. A minuta de contrato detalhará, quando aplicável, as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- 4.5. Da exigência de apresentação de catálogos técnicos
- 4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos técnicos, em mídia digital, em data, local/forma e horário divulgados por mensagem no sistema.
- 4.5.2. Serão exigidos catálogos técnicos dos access points e switches solicitados no certame, em mídia digital.
- 4.5.2.1. Caso o equipamento corresponda ao equipamento de referência, não é necessário catálogos complementar.
- 4.5.3. Os catálogos técnicos, prospectos ou folhetos deverão:
- 4.5.3.1. ser, preferencialmente, coloridos;
- 4.5.3.2. estar, preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzidos para a língua portuguesa;
- 4.5.3.3. conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;
- 4.5.3.4. apresentar a descrição das características técnicas dos produtos, comprovando o atendimento do constante no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.5.3.5. conter, em especial:
- 4.5.3.5.1. marca e modelo do produto ofertado;
- 4.5.3.5.2. informações que garantam a total compatibilidade do produto com os itens exigidos no edital do certame;
- 4.5.3.6. Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.
- 4.5.3.7. Não serão considerados desenhos técnicos para efeito de atendimento a este subitem. Desenhos técnicos deverão fazer parte dos catálogos, se for o caso.
- 4.5.4. Serão aceitos catálogos técnicos ou prospectos em formato pdf, bem como o *link* do catálogo no site do fabricante.
- 4.5.5. Em alguns casos, o SAMAE opta por indicar marcas e modelos de referência para facilitar a elaboração das propostas.
- 4.5.5.1. Quando houver a indicação de marcas e modelos de referência, por parte do SAMAE, a licitante não é obrigada a ofertar material ou equipamento de mesma marca e/ou modelo; no entanto, a oferta deverá ser de material/equipamento que atenda às características exigidas tanto quanto os indicados.
- 4.5.5.2. Caso a licitante opte por ofertar material ou equipamento da mesma marca e modelo, **quando sugeridos pelo SAMAE como referência**, em cada item, ficará dispensada da apresentação dos catálogos técnicos ou prospectos desses itens.
- 4.5.5.2.1. Modelos de referência

Modelo referência	Descrição
Access Point Aruba AP-635 (RW) PN:R7J27A	Access Point
Switch ARUBA 6300M 48SR5 CL6 POE 4SFP56 PN:JL659A	Switch Smart Rate
Switch ARUBA 6300M 24SFP+ 4SFP56 PN:JL658A	Switch de Distribuição
Switch ARUBA 6100 12G CL4 2SFP+ 139W PN:JL679A	Switch de borda 12 portas
Switch ARUBA 6100 24G CL4 4SFP+ PN:JL677A	Switch de Borda 24 portas
Switch ARUBA 6100 48G CL4 4SFP+ PN:JL675A	Switch de Borda 48 portas
HP SFP+ SR JD092B	Transceiver
HPE 25Gb SPF28 to SFP28 3 m DAC	Transceiver DAC

4.5.5.3. Se, na data da abertura da licitação, o fabricante da marca sugerida pelo SAMAE tiver alterado o código/referência e/ou linha do modelo informado, divergindo do mencionado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ou, se o modelo tiver sido retirado de linha, será igualmente aceito, desde que sejam apresentados catálogos técnicos ou prospectos do modelo que o substituiu, em que se possa comprovar que as características técnicas sejam iguais ou superiores às exigidas na especificação técnica do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Condições de entrega e critérios de aceitação

5.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, em remessa única.

5.2.2. O prazo para utilização da consultoria técnica inicia imediatamente após a publicação do contrato;

5.2.3. O prazo para finalização das configurações necessárias para instalação e operação é de 30 dias após a entrega dos equipamentos.

5.2.4. O prazo para o treinamento é de 30 dias após a entrega de todos os equipamentos devidamente instalados, configurados e operacionais.

5.2.4.1. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

5.2.4.2. Em caso fortuito e justificável, a licitante vencedora que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

5.2.4.3. A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

5.2.5. O local da entrega dos bens será na Seção de Almoxarifado do SAMAE, situada na Rua Jacinto Madalosso, nº. 211, Bairro Pio X, Caxias do Sul – RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso a licitante vencedora queira agendar a entrega, deverá em contato pelos e-mails mtodero@samaecaxias.com.br e rzortea@samaecaxias.com.br ou telefone (54) 32208600, com Gerência de Suprimentos.

5.2.6. Além da entrega no local designado pelo SAMAE, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

5.2.7. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.2.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do

objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

- 5.2.9. No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:
 - 5.2.10. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
 - 5.2.11. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
 - 5.2.12. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.
 - 5.2.13. Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
 - 5.2.14. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 5.2.15. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, lacrados e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.
 - 5.2.16. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
 - 5.2.17. O fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
 - 5.3.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.
 - 5.3.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, o SAMAE não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
 - 5.3.3. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do SAMAE
 - 5.3.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante.
 - 5.3.5. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser do próprio fabricante, e os serviços somente poderão ser executados por representante legal autorizado pelo fabricante.
 - 5.3.6. Todos os equipamentos devem possuir garantia de hardware Life Time junto ao

- fabricante, exceto acessórios, onde os mesmos tem 5 anos de garantia.
- 5.3.7. Por garantia “Life Time” entende-se garantia contra qualquer falha de hardware, coberta enquanto o modelo do equipamento estiver em fabricação.
- 5.3.8. Caso o equipamento saia de fabricação num período inferior a 5 anos, a partir da compra, a garantia mínima será de 5 anos.
- 5.3.9. No caso de troca, somente serão aceitos, em troca, equipamentos idênticos ou superiores do mesmo fabricante.
- 5.3.10. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro dispondo de um número telefônico gratuito e não tarifado para suporte técnico e abertura de chamados.
- 5.3.11. O fabricante deve possuir recurso em seu website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento e configuração original do equipamento por meio da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 5.3.12. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Esta exigência visa à procedência e à garantia total do equipamento pelo fabricante.
- 5.3.13. A minuta de contrato detalhará, quando aplicável, as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação
- 5.3.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.3.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.18. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 5.3.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.
- 6.6. Competirá à CONTRATANTE:
- 6.6.1. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- 6.6.5. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6.6. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.6.7. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;
- 6.7. Competirá à CONTRATADA:
- 6.7.1. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.7.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- 6.7.3. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à

- atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 6.7.4. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - 6.7.5. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - 6.7.6. informar ao SAMAE, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
 - 6.7.7. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.7.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
 - 6.7.9. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
 - 6.7.10. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - 6.7.11. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
 - 6.7.12. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.7.13. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - 6.7.14. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
 - 6.7.15. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
 - 6.7.16. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
 - 6.7.17. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - 6.7.18. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - 6.7.19. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - 6.7.20. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão,

- dentro do prazo contratual;
- 6.7.21. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
 - 6.7.22. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
 - 6.7.23. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
 - 6.7.24. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
 - 6.7.25. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
 - 6.7.26. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
 - 6.7.27. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
 - 6.7.28. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
 - 6.7.29. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 6.7.30. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
 - 6.7.31. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
 - 6.7.32. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
 - 6.7.33. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
 - 6.7.34. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
 - 6.7.35. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
 - 6.7.36. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;

- 6.7.37. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- 6.7.38. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- 6.7.39. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;
- 6.7.40. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.7.41. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.7.42. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 6.7.43. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.7.44. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 6.7.45. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos:

- 7.2.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;
- 7.2.1.2. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.2.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

- 7.2.3. A licitante vencedora se obriga a efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.
- 7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1.1. a data da emissão;
 - 7.3.1.2. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.3.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.1.4. o valor a pagar;
 - 7.3.1.5. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA), e
 - 7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.3.1.7. A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.
 - 7.3.1.8. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.3.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
 - 7.3.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - 7.3.3.2. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
 - 7.3.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
 - 7.3.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica

Federal, e

- 7.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.3.3.6. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.3.3.7. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.
- 7.3.3.8. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento dos equipamentos e licenciamento solicitados será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- 7.4.2. O pagamento dos serviços de instalação/configuração e treinamento será realizado após a finalização dos mesmos e emissão do termo de aceite.
- 7.4.3. O pagamento das horas de consultoria será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte e dar-se-á conforme consumo mensal, mediante aprovação de relatório de horas fornecido pela Contratada, contendo o descritivo dos serviços realizados e a carga horária utilizada.
- 7.4.4. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.
- 7.4.5. No caso de atraso do pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 7.5.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no subitem 7.2.3.
- 7.5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

- 8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.2.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.3. Exigências de habilitação
- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- 8.3.1.1. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
- 8.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.3.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.1.7. **Sociedade Anônima:** estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
- 8.3.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.1.2.2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 8.3.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional;

8.3.1.2.4. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;

8.3.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, e

8.3.1.2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa.

8.3.1.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1.3.1. **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

8.3.1.3.2. **Balanco Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos **dois últimos exercícios sociais**, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial, no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples**), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

8.3.1.3.2.1. a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;

8.3.1.3.2.2. as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;

8.3.1.3.2.3. a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral

PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 8.3.1.3.2.4. a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1,0$, $SG \geq 1,5$) obterá a classificação econômico-financeira;
- 8.3.1.3.2.5. caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente**, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
- 8.3.1.3.2.5.1. **comprovação do capital social da empresa**; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
- 8.3.1.3.2.5.2. **comprovação de patrimônio líquido**, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- 8.3.1.3.2.5.3. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em **um** dos itens acima, estará classificada neste quesito.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- 1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.4. Qualificação técnica

- 8.3.1.4.1. atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido bens e/ou serviços equivalentes ao objeto da licitação, contemplando acsespoint, switchs e serviços semelhantes aos solicitados; os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.
- 8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 8.3.1.4.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da *CONTRATANTE* e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.1.4.2. A proponente deve ser cadastrada como revenda autorizada HP/Aruba, apresentando o respectivo certificado ou carta do fabricante(habilitação).
- 8.3.1.4.3. Deverá apresentar, em tempo de assinatura de contrato, pelo menos um profissional com certificação Aruba Certified Professional - Campus Access ou Aruba

Certified Network Architect - Campus Access, para realização dos serviços de instalação e consultoria (o certificado deverá ser apresentado em tempo de assinatura de contrato).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 5.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:
- 9.2.1. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
- 9.2.2. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.2. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul 09 de setembro de 2024

Gabriel Moretto Ribeiro
Analista de Suporte


Marinês R. S. Bertola,
Diretora técnica de informática

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 09 de outubro de 2024.



Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90110/2024

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:

Fone:

E-mail:

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	7428	609339	Access Point, conforme subitem 1.2.1. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	20	Un.	
02	9709	618765	Switch Smart Rate, conforme subitem 1.2.2. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	01	un	
03	9708	618769	Switch de Distribuição, conforme subitem 1.2.3. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	02	un	
04	13240	604598	Switch de borda 12 portas, conforme subitem 1.2.4. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	08	Un	
05	7426	618777	Switch de Borda 24 portas, conforme subitem 1.2.5. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	06	un	
06	7427	618779	Switch de Borda 48 portas, conforme subitem 1.2.6. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	08	un	
07	10870	27472	Atualização do Software de Gerenciamento Aruba ClearPass, conforme subitem 1.2.7. do Termo de Referência – Anexo I.	01	un	
08	8747	27332	Serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia, conforme subitem 1.2.8. do Termo de Referência – Anexo I.	01	un	
09	11919	27332	Serviço de consultoria técnica HPE Aruba, conforme subitem 1.2.9. do Termo de Referência – Anexo I.	1200	Horas	
10	13241	462024	Transceiver HP SFP+ SR JD092B, conforme subitem 1.2.10. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	02	un	
11	13242	462024	Transceiver HPE 25Gb SPF28 to SFP28 3 m DAC, conforme subitem 1.2.11. do Termo de Referência – Anexo I. Marca: Modelo:	02	un	

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)

Obrigatória a apresentação de catálogos, conforme subitem 4.5 do Termo de Referência – Anexo I.

Garantia: conforme subitem 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser do próprio fabricante, e os serviços somente poderão ser executados por representante legal autorizado pelo fabricante.

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800.

Informar dados da central de atendimento:

O fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

Informar o Site:

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, lacrados e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90110/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, HORAS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SAMAE DE CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2024017621, que trata do Pregão Eletrônico n.º 90110/2024, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.09 – ASI – 17.126.017.1.157 – 4.4.90.52.35.00.00.00, 03.09 – ASI – 17.126.017.2.335 – 3.3.90.40.07.00.00.00, 03.09 – ASI – 17.126.017. 2.335 – 3.3.90.30.26.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de Access Point, Switch Smart Rate, Switch de Distribuição, Switch de Borda, atualização do software de gerenciamento Aruba ClearPass, com serviços de instalação,

configuração, atualização e transferência de tecnologia, incluindo horas de consultoria técnica especializada em equipamentos da marca HPE Aruba, para o SAMAE de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista que, durante o período da garantia dos equipamentos de 60 meses, serem necessários serviços de atualização de firmware, configurações de integração com inerente mão de obra especializada e Serviços de Consultoria Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R\$_____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	7428	609339	Access Point, conforme subitem 1.2.1. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	20	Un.	
02	9709	618765	Switch Smart Rate, conforme subitem 1.2.2. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	01	un	
03	9708	618769	Switch de Distribuição, conforme subitem 1.2.3. do Termo de Referência – Anexo I Anexo I do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	02	un	
04	13240	604598	Switch de borda 12 portas, conforme subitem 1.2.4. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	08	Un	
05	7426	618777	Switch de Borda 24 portas, conforme subitem 1.2.5. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	06	un	
06	7427	618779	Switch de Borda 48 portas, conforme subitem 1.2.6. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: _____ Modelo: _____	08	un	
07	10870	27472	Atualização do Software de Gerenciamento Aruba ClearPass, conforme subitem 1.2.7. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	01	un	
08	8747	27332	Serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia, conforme subitem 1.2.8. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	01	un	
09	11919	27332	Serviço de consultoria técnica HPE Aruba, conforme	1200	Horas	

			subitem 1.2.9. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.			
10	13241	462024	Transceiver HP SFP+ SR JD092B, conforme subitem 1.2.10. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: Modelo:	02	un	
11	13242	462024	Transceiver HPE 25Gb SPF28 to SFP28 3 m DAC, conforme subitem 1.2.11. do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Marca: Modelo:	02	un	

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 2º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os bens que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 3º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 4º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se,

também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, em remessa única.

§ 2º O prazo para utilização da consultoria técnica inicia imediatamente após a publicação do contrato.

§ 3º O prazo para finalização das configurações necessárias para instalação e operação é de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

§ 4º O prazo para o treinamento é de 30 (trinta) dias após a entrega de todos os equipamentos devidamente instalados, configurados e operacionais.

§ 5º O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

§ 6º Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

§ 7º A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

§ 1º O local da entrega dos bens será na Seção de Almoxarifado do SAMAE, situada na Rua Jacinto Madalosso, nº. 211, Bairro Pio X, Caxias do Sul – RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso a Contratada queira agendar a entrega, deverá em contato pelos e-mails mtodero@samaecaxias.com.br e rzortea@samaecaxias.com.br ou telefone (54) 32208600, com Gerência de Suprimentos.

§ 2º Além da entrega no local designado pelo SAMAE, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

§ 3º Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

§ 4º O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

§ 5º No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
- II. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
- III. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

§ 6º Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

§ 7º A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§ 1º A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

§ 2º Durante o período de garantia e assistência técnica, o SAMAE não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

§ 3º A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do SAMAE

§ 4º Durante o período de garantia e assistência técnica, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante.

§ 5º A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser do próprio fabricante, e os serviços somente poderão ser executados por representante legal autorizado pelo fabricante.

§ 6º Todos os equipamentos devem possuir garantia de hardware Life Time junto ao fabricante de 5 (cinco) anos, exceto acessórios.

§ 7º Por garantia “Life Time” entende-se garantia contra qualquer falha de hardware, coberta enquanto o modelo do equipamento estiver em fabricação.

§ 8º Caso o equipamento saia de fabricação num período inferior a 5 (cinco) anos a partir da compra, a garantia mínima será de 5 (cinco) anos.

§ 9º No caso de troca, somente serão aceitos, em troca, equipamentos idênticos ou superiores do mesmo fabricante.

§ 10 O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro dispondo de um número telefônico gratuito e não tarifado para suporte técnico e abertura de chamados.

§ 11 O fabricante deve possuir recurso em seu website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento e configuração original do equipamento por meio da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

§ 12 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Esta exigência visa à procedência e à garantia total do equipamento pelo fabricante.

§ 13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

§ 14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

§ 15 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

§ 16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

§ 17 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

§ 18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

§ 19 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

§ 20 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

§ 21 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º Os bens serão recebidos:

- I. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;
- II. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

§ 4º A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à

aplicação das penalidades previstas.

§ 5º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 6º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 8º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

§ 9º Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10 A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.

§ 11 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 13 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 14 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 15 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 16 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 17 O pagamento dos equipamentos e licenciamento solicitados será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 18 O pagamento dos serviços de instalação/configuração e treinamento será realizado após a finalização dos mesmos e emissão do termo de aceite.

§ 19 O pagamento das horas de consultoria será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte e dar-se-á conforme consumo mensal, mediante aprovação de relatório de horas fornecido pela Contratada, contendo o descritivo dos serviços realizados e a carga horária utilizada.

§ 20 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

§ 21 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 25 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos

documentos relacionados no § 13.

§ 26 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do objeto contratado e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, no que couber, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. priorizar, retardar ou interromper a execução do objeto, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- II. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- III. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas;
- IV. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 3º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 5º Competirá à Contratante:

- I. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- V. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- VI. o SAMA E não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMA E, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar ao SAMA E, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço,

- telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - VIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
 - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
 - XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
 - XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
 - XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - XXVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
 - XXI. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
 - XXII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
 - XXIII. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
 - XXIV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;

- XXV. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVI. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXVIII. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXIX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXX. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXI. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXII. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXIII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXIV. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
- XXXV. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XXXVI. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XXXVII. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XXXVIII. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
 - i. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;

- XXXIX. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XL. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XLI. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- XLII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XLIII. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XLIV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. GRAVÍSSIMA:
- a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual referente ao item 09 (Serviços de Consultoria Técnica), observadas as condições estabelecidas no arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e

VI. previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 02 de outubro de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição,

- perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
 - VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Representante legal,
Empresa Contratada.

Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1. 2.